



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ueste N.º *10.876*
de *26/11/22* PL _____
foyce _____
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico N.º *2719*
de *25/11/22* PL _____
foyce _____

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO N.º 2018232/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

Processo LC n.º 244 – Homologado em 27/11/2018

Objeto: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Oficina de Bateria, regência de Coro Infantil e regência de Coro Infanto-Juvenil).

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 27 de novembro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação do Departamento de Cultura, acompanhado de parecer jurídico, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 26 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,46%, índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QNT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MENSAL	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo 45 min de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora	2.947,83	35.373,96
02	12	MENSAL	AULAS DE REGÊNCIA AOS COROS INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo 1h30min de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	3.811,85	45.742,20

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal passa a ser pago passa a ser de R\$6.759,68 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O contrato fica acrescido em R\$ 81.116,16 (oitenta e um mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 25 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472 BRAGADO:95719472000105
000105 Dados: 2022.11.25 08:33:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI – CONTRATADA
EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

PARECER JURÍDICO N.º 237/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/11/003158

CONTRATO N.º: CONTRATO N.º 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI**, tendo como objeto Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme abaixo relacionadas:

ITEM 01: Instrutor musical para bateria e instrumentos de percussão;

ITEM 02: Regência Canto junto aos Coros Infantil e Infanto-juvenil;

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores, documentação de habilitação e concordância da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do contrato, tendo sido firmado em 27 de novembro de 2018, com início de vigência na data da assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:
[...]

O contrato conta também com três termos aditivos, sendo que o último prorrogou sua vigência até 26 de Novembro de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 26 de Novembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula sexta:

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

[...]

f) Se renovado o valor do contrato poderá ser corrigido pelo índice INPC, ou outro que vier o substituir.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

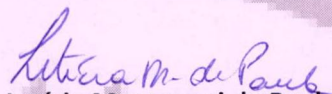
Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2018232/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 24 de novembro de 2022.


Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/11/003158
Data Protoc.: 07/11/22
Requerente . : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF..... : 915.049.969-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Guaíra
Complem. :
Fone..... : 45 3282-1839
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO 2018232/2018;
CONTRATADA: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - ME;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ____ / ____ / ____

DATA	DESTINO
07/11/2022	Leilão - Cristiane

Claudia S. Mendes
Assinatura Requerente

2022/11/003158 Data:07/11/2022
17-PROTOCOLO Hora:16:47:33
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CRISTIANE SCHEUERMANN BON
CPF/CNPJ...:91504996968
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO 2018232/2018; CONTRATAD
A: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - ME; P

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **2018232/2018**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme relacionadas: ITEM 01: Instrutor musical para bateria e instrumentos de percussão; ITEM 02: Regência Canto junto aos Coros Infantil e Infanto-juvenil, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR.

CONTRATADA: **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – ME**

CNPJ: 21.532.589/0001-49

Início de Vigência: ~~03/11/2022~~. Término de Vigência: 03/11/2023.

26/11

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O índice para o reajuste será o INPC

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item	Qty	Medida	Descrição dos serviços	Valor unit. / mensal	Valor Total
01	12	Mensal	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo 45 min de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora	2.320,00	27.840,00
02	12	Mensal	AULAS DE REGÊNCIA AOS COROS INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo 1h30min de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	3.000,00	36.000,00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato Nº 2018232/2018, A EMPRESA ATENDEU AO CONTRATO.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Eduardo Schneiders Hentges – MEI, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Instrução Musical para Bateria e Instrumentos de Percussão, bem como aulas de Regência Canto Coral junto aos Coros Infantil e Infante-Juvenil, consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso à educação musical para crianças deste Município, com a finalidade de levar a cultura desde os primeiros anos de vida de cada Município, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que crianças em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, evitando assim combater um dos problemas que a República Federativa do Brasil trata como um dos objetivos fundamentais que é erradicar a marginalização.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento, demonstrando ser o menor preço solicitamos assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: CLAUDIA SOERENSEN MENDES


CPF: 009.665.199-73 e-mail: claudia.soerensen@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:

Claudia S. Mendes

Nome do Gestor do Contrato: CRISTIANE ARNHOLD

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  . Recebido em: 07/11/22

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 28 de outubro de 2022.



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

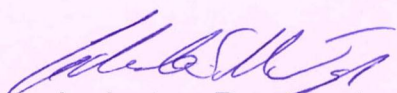
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/11/003130
Data Protoc.: 04/11/22
Requerente : EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES MEI
CPF.....: 21.532.589/0001-49
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua RUA MAURICIO CARDOSO - ENTRE RIOS DO OESTE
Complem.:
Fone.....: 45 99941-4853
Cep: 85988000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018232/2018 CONTRATADA: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES-MEI;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
04/11/2022	Leilão - Cristiano


Assinatura Requerente

2022/11/003130 Data: 04/11/2022
17-PROTOCOLO Hora: 14:20:24
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGE
CPF/CNPJ...: 21532589000149
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2018232/2018 C
ONTRATADA: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGE

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - MEI
RUA MAURÍCIO CARDOSO, 673 - ENTRE RIOS DO OESTE – PARANÁ
CEP: 85988-000
CNPJ 21.532.589/0001-49
CONTATO: (45) 99941-4853

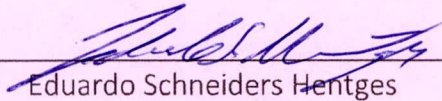
Ilmo. Sr.
LEOMAR ROHDEN
MD. Prefeito Municipal de Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A empresa EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 21.532.589/0001-49, vem através deste solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES ao Contrato N° 2018232/2018, bem como o reajuste conforme valores do INPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Entre Rios do Oeste – Pr, 3 de novembro de 2022



Eduardo Schneiders Hentges
CPF: 074.826.459-00
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.532.589/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2014

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
85.92-9-03 - Ensino de música
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MAURICIO CARDOSO

NÚMERO
673

COMPLEMENTO

CEP
85.988-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 9941-4853

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2022 às 08:34:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900
CNPJ: 21.532.589/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:07 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **7569.DEE9.93AE.F43E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028331507-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.532.589/0001-49**
Nome: **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 3511/2022

Nome do Requerente:

Razão Social: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES - MEI

CPF/CNPJ: 21.532.589/0001-49

Endereço: Rua Mauricio Cardoso

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 673

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR quinta-feira, 03 de novembro de 2022 às 08:29 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 02/01/2023
Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entreriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-ZSHJUAYDHFNWUI-9 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.532.589/0001-49

Razão Social: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900

Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 673 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103103240832119568

Informação obtida em 03/11/2022 08:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.532.589/0001-49
Certidão nº: 37584806/2022
Expedição: 03/11/2022, às 08:34:01
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.532.589/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

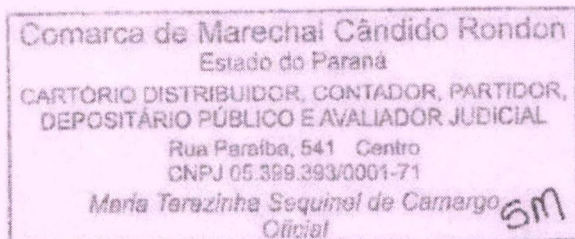
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES 07482645900 – inscrito no CNPJ sob n.º 21.532.589/0001-49, situado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 673, Centro, no Município de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 27 de outubro de 2022.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00
370040937

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:00370040937
Dados: 2022.10.27 15:55:45 -03'00'

GERMANO PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ: 20.002.583/0001-05

EST VISTA ALEGRE- s/n ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CEP: 85988-000

CONTATO: (45) 999964220

ORÇAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1.	12 MESES	AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo quarenta e cinco minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora.	R\$ 3.200,00
2.	12 MESES	REGÊNCIA COROS MUNICIPAIS INFANTIL E INFANTOJUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo uma hora e trinta minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	R\$ 4.200,00

O prazo de validade do orçamento é de 12 meses.

ENTRE RIOS DO OESTE – PR, 25 DE OUTUBRO DE 2022.



GERMANO ROQUE STEIN

CPF: 06402498920

Representante Legal da Empresa

MATHEUS HENRIQUE EGEWARTH 11799783901

CNPJ Nº 37.206.829/0001-55

FONE: (45) 99910-4980

Orçamento – Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Ítem	Qte	Descrição	Valor Mensal
1.	12 MESES	AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo quarenta e cinco minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora.	R\$ 3.480,00
2.	12 MESES	REGÊNCIA PARA OS COROS INFANTIL E INFANTOJUVENIL do Município de Pato Bragado, atendendo crianças e munícipes com idade entre quatro e doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo uma hora e trinta minutos de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	R\$ 4.150,00

Validade do Orçamento: 60 dias.

Entre Rios do Oeste – PR, 20 de outubro de 2022.

Matheus Henrique Egewarth

Mathes Henrique Egewarth

CPF: 117.997.839-01

Rua Machado de Assis Nº 810

Centro , Entre Rios do Oeste – PR CEP: 85.988-000

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	out/22	0,59	6,47
INPC - %	out/22	0,47	6,46
IPCA-15 - %	nov/22	0,53	6,17
IPC Fipe - %	out/22	0,45	7,62
IGP-M - %	out/22	-0,97	6,52
IGP-DI - %	out/22	-0,62	5,59
IGP-10 - %	nov/22	-0,59	5,55

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data